



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná/PR, 01 de julho de 2024.

De: **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos**
Para: **Gabinete do Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor,

Temos a obra de **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS RUAS PAVÃO, JAÚ, JUÍ, TIMBÓ E PROLONGAMENTO DA RUA MATO GROSSO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 939636/2022/MDR/CAIXA**, a qual encontra-se em fase de execução, sendo a mesma objeto do Contrato N° 119/2023, Tomada de Preço n°06/2023.

Observa-se que o prazo de vigência do contrato administrativo de execução de obra n° 119/2023 está com sua vigência expirando no dia 03/07/2024 e faz-se necessário o aumento de prazo devido ao atraso na liberação do repasse do recurso do Governo Federal, visto que o contrato foi assinado em 04/07/2023, porém, a ordem de crédito do recurso pelo Ministério das Cidades só foi recepcionada na data de 13/03/2024.

Dessa forma, para podermos dar continuidade no projeto em andamento há a necessidade da prorrogação da vigência do contrato e de execução da obra, por mais 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Diante ao exposto, solicitamos a Vossa competente autorização para darmos prosseguimento na elaboração de termo aditivo de contrato administrativo de execução de obra n° 119/2023, originado do processo licitatório modalidade Tomada de Preços n° 06/2023, objetivando a prorrogação de prazo de vigência e execução de obra. Informamos ainda, que a presente alteração deverá ocorrer em conformidade com a Lei n° 8.666/93.

Respeitosamente,

WALDIR ANTONIO TODESCATTO

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

1. Solicitação de prorrogação de prazo – KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA.
2. Parecer Técnico.
3. Parecer jurídico.



KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTACOES LTDA

Inscrita no CNPJ nº 47.924.148/0001-86

A empresa KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA vem por meio do seu responsável legal e responsável técnico LUIS JUNIOR KASTENER PONTES pedir a prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato administrativo de execução de obra N° 119/2023, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS RUAS PAVÃO, JAÚ, IJUÍ, TIMBÓ E PROLONGAMENTO DA RUA MATO GROSSO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 939636/2022/MDR/CAIXA.**

Pedimos tal acréscimo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir do dia 03/07/2024, pelo fato de atrasos oriundos a liberação do recurso, acarretando no atraso da ordem de serviço.

Boa Vista da Aparecida - PR, 05 de Junho de 2024.

Atenciosamente,

KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTACOES
LTDA:47924148000186

Assinado de forma digital por KASTENER
ENGENHARIA E PAVIMENTACOES
LTDA:47924148000186
Dados: 2024.06.05 10:23:20 -03'00'

LUIS JUNIOR KASTENER PONTES
KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARECER TÉCNICO

ASSUNTO: ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DA OBRA, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS RUAS PAVÃO, JAÚ, IJUÍ, TIMBÓ E PROLONGAMENTO DA RUA MATO GROSSO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 939636/2022/Ministério das Cidades/CAIXA.

MUNICÍPIO: TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR;

FINALIDADE DA OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS;

ORGÃO RESPONSÁVEL: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ;

INTERESSADO: KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA;

DATA: 06/06/2024

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE: JEAN CARLOS DE LIMA – CREA-PR 167397/D;

CONTRATO: 119/2023;

LICITAÇÃO: TP 06/2023;

Em análise ao pedido de ADITIVO DE PRAZO de execução e vigência contratual, solicitado pela empresa responsável pela OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS RUAS PAVÃO, JAÚ, IJUÍ, TIMBÓ E PROLONGAMENTO DA RUA MATO GROSSO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 939636/2022/Ministério das Cidades/CAIXA, localizada no município de Três Barras do Paraná, venho através deste parecer informar que o prazo solicitado é perfeitamente aceitável, devido ao atraso na liberação do repasse do recurso do Governo Federal.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

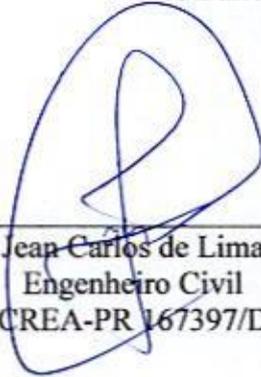
O aumento de prazo se faz necessário devido ao atraso na liberação do repasse do recurso do Governo Federal, visto que o contrato entre o município e a empresa foi assinado em 04/07/2023, porém foi recepcionada a ordem de crédito do recurso pelo Ministério das Cidades na data 13/03/2024, informado através do Ofício nº 0240/2024/REGOV/CV, desta forma, automaticamente a empresa recebeu autorização para início da obra.

Sendo assim, é perfeitamente aceitável o prazo de 365 (noventa) dias de vigência contratual, solicitado pela empresa, visto que, a empresa não pode iniciar a obra, antes da ordem de crédito de recurso pelo Governo Federal.

É importante que se faça o aditivo de prazo para que a obra mantenha o nível de acabamento previsto em projeto e para garantir a funcionalidade da obra.

Desta forma sou favorável ao Aditivo de Prazo.

Três Barras do Paraná, 06 de junho de 2024.



Jean Carlos de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PR 167397/D



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

A espécie: Termo Aditivo de Prazo de Execução de Obra

Contratado: Kastener Engenharia e Pavimentações Ltda.; - CNPJ 47.924.148/0001-86.

Os fatos:

Trata-se de pedido de termo aditivo referente a concessão de prazo para vigência contratual, objeto do contrato nº 119/2023, oriundo da Tomada de Preços nº 006/2023, entre o município de Três Barras do Paraná e a empresa Kastener Engenharia e Pavimentações Ltda.; - CNPJ 47.924.148/0001-86.

Informa o engenheiro responsável, sr. Jean Carlos de Lima, datado de 06/06/2024:

Em análise ao pedido de ADITIVO DE PRAZO de execução e vigência contratual, solicitado pela empresa responsável pela OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS RUAS PAVÃO, JAÚ, IJUÍ, TIMBÓ E PROLONGAMENTO DA RUA MATO GROSSO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 939636/2022/Ministério das Cidades/CAIXA, localizada no município de Três Barras do Paraná, venho através deste parecer informar que o prazo solicitado é perfeitamente aceitável, devido ao atraso na liberação do repasse do recurso do Governo Federal.

O aumento de prazo se faz necessário devido ao atraso na liberação do repasse do recurso do Governo Federal, visto que o contrato entre o município e a empresa foi assinado em 04/07/2023, porém foi recepcionada a ordem de crédito do recurso pelo Ministério das Cidades na data 13/03/2024, informado através do Ofício nº 0240/2024/REGOV/CV, desta forma, automaticamente a empresa recebeu autorização para início da obra.

Sendo assim, é perfeitamente aceitável o prazo de 365 (noventa) dias de vigência contratual, solicitado pela empresa, visto que, a empresa não pode iniciar a obra, antes da ordem de crédito de recurso pelo Governo Federal.

É importante que se faça o aditivo de prazo para que a obra mantenha o nível de acabamento previsto em projeto e para garantir a funcionalidade da obra.

Desta forma sou favorável ao Aditivo de Prazo.

Três Barras do Paraná, 06 de junho de 2024.

Do Direito

O objeto do termo aditivo referente a prorrogação de prazo de vigência contratual, do contrato nº 119/2023, oriundo da Tomada de Preços nº 006/2023, entre o município de Três Barras do Paraná e a



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

empresa Kastener Engenharia e Pavimentações Ltda.; - CNPJ 47.924.148/0001-86, encontra lastro jurídico na Lei 8.666/93, principalmente no artigo 65, inciso II, aliena "c", bem como, é óbvio, na Constituição Federal, artigo 37, caput.

Do Parecer

Consoante o pedido acima, tanto Departamento de Engenharia quanto esta Assessoria Jurídica foram favoráveis à prorrogação de prazo.

Já que se trata de dilação de prazo para execução de obra, por conseguinte necessário se faz dilação da vigência contratual, conforme justificado pelo Departamento de Engenharia.

Por uma questão de justiça e base legal, o poder público pode, e também deve rever os termos do pactuado, por imperiosidade da dilação contratual em razão do prazo de execução da obra, mister se faz a dilação de vigência contratual.

Ante o exposto, considerando-se o parecer técnico e a documentação apresentada, é de se deferir o tanto almejado.

Três Barras do Paraná, 11 de junho de 2024.

Marcos Antonio Fernandes - OAB/PR nº 21.238



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTACOES LTDA
CNPJ: 47.924.148/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:44:14 do dia 13/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2024.

Código de controle da certidão: **CEE4.5918.F633.DCF1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033836460-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **47.924.148/0001-86**
Nome: **KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTACOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.924.148/0001-86
Certidão n°: 43585138/2024
Expedição: 20/06/2024, às 10:09:15
Validade: 17/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **47.924.148/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 47.924.148/0001-86
Razão Social: KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTACOES LTDA
Endereço: RUA URUPA 389 / CENTRO / BOA VISTA DA APARECIDA / PR / 85780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2024 a 14/07/2024

Certificação Número: 2024061504565934140732

Informação obtida em 20/06/2024 10:11:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

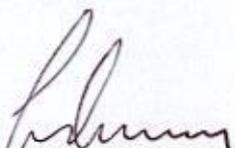
CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná/PR, 01 de julho de 2024.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Conforme parecer técnico emitido e anexado aos autos na data de 06/06/2024, bem como parecer jurídico datado de 11/06/2024, e com demais informações pertinentes ao tema AUTORIZO o Termo Aditivo solicitado.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para as providências necessárias, inclusive a publicação dos feitos.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA 119/2023

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA, ORIGINÁRIO DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023.

Pelo presente termo de aditivo contratual, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF sob nº 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Urupa, nº 389, Centro, Boa Vista da Aparecida/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 47.924.148/0001-86, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, Sr. Luis Junior Kastener Pontes, casado, empresário, portador do CPF nº 945.272.379-34, residente na Rua Altino Pereira Ramos, nº 346, Centro, Boa Vista da Aparecida/PR, doravante designada **CONTRATADA**;

As partes acima nominadas, amparadas na legislação em vigor, em especial, Artigos 57 e 65, ambos da Lei 8.666/93, **RESOLVEM** de **COMUM ACORDO**, **ALTERAR** o "Contrato de Administrativo de Execução de Obras nº 119/2023", firmado em 04 de julho de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 119/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogada a vigência contratual em 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, dessa forma alterando a Cláusula Décima quinta do contrato original.

2.2. Por força desta alteração, a Cláusula Décima Quinta do contrato original passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGÊNCIA

16.1. O presente contrato terá vigência de 730 (Setecentos e trinta) dias, podendo vir a ser prorrogado a critério e no interesse do **CONTRATANTE**, e será contado a partir da assinatura do contrato."



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditado permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E por estarem as partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto nesse termo, assinam-no na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, destinando uma via para cada uma das partes.

As alterações contratuais realizadas através deste termo aditivo passam a ter validade a partir da data de 04/07/2024.

Três Barras do Paraná, 01 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

KASTENER
ENGENHARIA E
PAVIMENTACOES
LTDA:47924148000186

Assinado de forma digital por
KASTENER ENGENHARIA E
PAVIMENTACOES
LTDA:47924148000186
Dados: 2024.07.01 08:28:21 -03'00'

KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA PP
LUIS JUNIOR KASTENER PONTES
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª. Maria K. Mancatto

Nome:
CPF: 07645654945

2ª. _____

Nome:
CPF:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº
119/2023**

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA PP - CNPJ
47.924.148/0001-86**

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 119/2023.

Prazo de Vigência: 730 (Setecentos e trinta) dias, contado a partir da assinatura do contrato.

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Data: 01/07/2024.

Tomada de Preços nº 06/2023.

As alterações contratuais realizadas através deste termo aditivo passam a ter validade a partir da data de 04/07/2024.

Parágrafo único. O valor máximo a ser gasto com a recuperação será de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão em dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal vigente, como abaixo especificamos:

08.01.2781200142.040 Manutenção do Esporte Amador

3.390.30 Material de Consumo

3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 01 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiane Delabeta Zancanaro

Código Identificador:31B75A8B

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 119/2023**

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA PP - CNPJ 47.924.148/0001-86**

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 119/2023.

Prazo de Vigência: 730 (Setecentos e trinta) dias, contado a partir da assinatura do contrato.

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Data: 01/07/2024.

Tomada de Preços nº 06/2023.

As alterações contratuais realizadas através deste termo aditivo passam a ter validade a partir da data de 04/07/2024.

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:2171FA45

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5893/2024**

DECRETO Nº5893/2024

Data 01.07.2024

Súmula. Concede Licença Maternidade a Servidora Temporária e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 61, da Lei Municipal 2626/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Maternidade de 120 (cento vinte) dias, a servidora conforme abaixo descrita:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença
1108-8-1	Silmara dos Santos Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais 40h	26/06/2024 23/10/2024

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 26 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:94BB673F

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09:00 HORAS** do dia **16 DE JULHO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 01 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Sniezko

Código Identificador:B373D97D

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS,
JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024**

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO

1º LUGAR – KRC CAMARGO LTDA – CNPJ Nº 07.572.106/0001-09 – R\$ 744.000,00 (Setecentos e quarenta e quatro mil reais).

2º LUGAR – TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ Nº 49.731.641/0001-05 – R\$ 745.000,00 (Setecentos e quarenta e cinco mil reais).

3º LUGAR – PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMITT – CNPJ Nº 03.030.002/0001-11 – R\$ 795.000,00 (Setecentos e noventa e cinco mil reais)

4º LUGAR – CONCREAR E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 30.816.414/0001-54 – CNPJ Nº 936.097,47 (Novecentos e trinta e seis mil e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos).

EMPRESA HABILITADA

KRC CAMARGO LTDA – CNPJ Nº 07.572.106/0001-09

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS